

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Convite nº 007/2015 – Processo Administrativo nº 1867/2015**  
(Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº  
123/06, e demais legislações complementares).

<b>Tipo:</b>	<b>“Menor Preço”</b>
<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Dia:</b>	<b>13/novembro/2015</b>
<b>Hora</b>	<b>08:00 horas</b>
<b>Local:</b>	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).</b>

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE  
EDITAL**

<b>Dias:</b>	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
<b>Horários:</b>	Das 07:00 h às 13:00 h.
<b>LOCAL:</b>	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Setor de Licitações)

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, ícone: **PUBLICAÇÕES - EDITAIS E LICITAÇÕES.**

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

**MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL**

<p><b>Convite nº 007/2015</b> <b>PROCESSO Nº 1867/2015</b></p>			
<p>Recebi nesta data para cotação, o Convite e os Anexos do Processo em epígrafe que objetiva a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE</b> dos quais tenho pleno conhecimento e que aceito todas as condições e especificações neles inseridas, ressalvando o direito de impugnação prevista na LEI FEDERAL nº 8.666/93 com as alterações posteriores.</p>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Nome Fantasia:</b>			
<b>Ramo Atividade:</b>			
<p>Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras  <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP  <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples</p>			
<b>CNPJ nº:</b>		<b>Insc. Estadual nº:</b>	
<b>Valor Capital Social: R\$</b>			
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta: __/__/__</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta: __/__/__</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta: __/__/__</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail</b>	<b>Data:</b>
<b>Nome do Responsável para contato:</b>			<b>Rubrica</b>

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)**, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2015**

**CONVITE Nº 007/2015**

**(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo “**MENOR PREÇO**”, que dispõem no presente Convite as condições de sua realização.

1.2. Em sessão pública, na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes protocolados contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços”.

**DATA:** 13 de novembro de 2015.

**HORA:** 08:00 horas

**LOCAL:** Auditório de Licitações, localizado na Rua Maringá, 444 - Centro – Primavera do Leste - MT.

**2. DO SUPORTE LEGAL**

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações, pelas condições estabelecidas neste Convite e demais normas legais pertinentes.

**3. DA AUTORIZAÇÃO**

3.1. A presente licitação decorre de conformidade com a autorização do Senhor Secretaria Municipal de Saúde exarado no referido processo.

**4. OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO**

4.1. O objeto desta licitação é a contratação de micro empresa ou empresa de pe-

queno porte especializada para prestação de serviços na atividade de produtora de áudio e vídeo, com experiência na elaboração de filmagem, produção e edição de VTs, Spots, Jungles institucionais, propagandas institucionais, programas de vídeo e documentários, que trabalhe com equipamentos profissionais tais como: câmeras Betacan ou Dvcam em sistema digital, dispondo de estruturas de grua, traveling, gravação em CD's e DVD's, estúdio de vídeo e áudio com iluminação para eventuais gravações de programas, equipe de filmagem, além de ilhas de edição digital, em conformidade com o Termo de Referência contido no **Anexo I** do edital correspondente.

4.1.1. Os **serviços** deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Convite e no Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

4.2. As especificações constantes do Termo de Referência e no presente Convite, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

4.3. O prazo de execução dos serviços, não superior a **12 (doze) meses**, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório todas as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) **cadastradas** nesta Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (PMPL), como também as não cadastradas, desde que **convidadas** para o certame.

5.1.1. As MEs e EPPs **não cadastradas e não convidadas** que tiverem interesse em participar deverão solicitar seu **CADASTRO** junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data limite para apresentação das propostas.

5.1.2. As MEs e EPPs **cadastradas e não convidadas** que tiverem interesse em participar deverão, além de estarem **devidamente cadastradas** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **apresentar ma-**

**nifestação** de interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas. A manifestação poderá ser feita através do endereço eletrônico [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br) com o envio do recibo da página 02 deste Edital.

5.1.3. Maiores informações sobre o Cadastro de Fornecedores poderão ser obtidas através do portal eletrônico <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br> ícone Publicações – Editais e Licitações ou telefones (66) 3498-3333 ramal 215.

5.2. É vedada a participação neste certame de:

5.2.1. Empresas em consórcios.

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.3. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Primavera do Leste.

5.2.4. Empresas com falência decretada e concordatárias, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2.5. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Primavera do Leste.

5.2.6. Empresas enquadradas nos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.2.7. Empresas de propriedade de agente político e/ou de seus familiares.

5.3. Do recebimento do Convite dará recibo à empresa convidada aceitando implicitamente todas as condições nele impostas, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, devendo a mesma efetuar a devolução do referido recibo à CPL. As participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.

5.4. Caso não queira participar do certame, solicita-se que a convidada comunique tal fato por escrito, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de, não o fazendo, configurar manifesto desinteresse em participar deste certame.

5.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Convite, as licitantes, deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, os documentos e a proposta exigidos no presente Convite, em 02 (dois) envelopes fechados e distintos na forma seguinte:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2015  
**CONVITE Nº 007/2015**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2015  
**CONVITE Nº 007/2015**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. As empresas deverão apresentar a documentação necessária de acordo com o disposto neste Convite e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.1.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.1.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.1.4. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.1.5. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir da declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 17.1.3.

7.1.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**7.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

**a) Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido pela licitadora no ramo do objeto desta licitação, dentro do prazo de validade. Os documentos vencidos no CRC, que não foram renovados antes da abertura do certame, deverão ser apresentados dentro do envelope de Habilitação.

**7.3. Relativos à Qualificação Técnica**

7.3.1. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

**7.4. Outras Comprovações**

7.4.1 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

- a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de Fatos Supervenientes ao seu Cadastro, **(conforme anexo III);**
- b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, **(conforme anexo VII);**



c) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente conforme expresso no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, (**conforme anexo VII**);

7.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste que realiza a licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01(uma) via, estando todos os documentos acima mencionados com prazo de validade não vencido até a data da abertura da licitação. Após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.6. As certidões fiscais emitidas por meios eletrônicos, com prazo de validade vencido, ensejarão verificação pela CPL, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de Carta de Apresentação de Proposta, conforme modelo **Anexo V**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal.

8.1.1. Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, frete, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final para execução do **serviço** objeto deste Convite.

8.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem as especificações da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no § 1º inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93, qual seja, o de **“menor preço global”**.

9.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

## **10. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

10.1. Os envelopes protocolados de **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de uma só vez, no Auditório de Licitações, na Rua Maringá, 444-Centro, Primavera do Leste - MT.

## **11. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. As empresas licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas por um Diretor, por um de seus Sócios ou Administradores, por um Procurador ou por um Representante, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

11.1.1. Diretor, Sócio ou Administrador - Ato Constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.2. Procurador - procuração.

11.1.3. Representante - carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo II**.

11.2. A irregularidade na Carta de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede seu representante de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.

11.3. Caso o representante credenciado pelas licitantes seja diferente em cada ses-

são pública, será necessária a apresentação de carta de credenciamento para cada sessão.

## **12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

12.2. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião (ões) da Comissão de Licitação, não impedirá que ela(s) se realize(m), não cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Uma vez recebidos todos os envelopes serão os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

12.4. Será aberto em primeiro lugar o envelope contendo os documentos para habilitação. Os documentos de habilitação serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

12.5. Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

12.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá, a seu critério, declarar fracassada a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação.

12.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes – Proposta, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.8. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como,

exauridos os prazos recursais.

12.9. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão será lavrada Ata que conterà as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes.

### **13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. Em local, data, e horário designados, serão abertos em sessão pública os envelopes “B” - Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais, sendo pertinentes, serão constadas em ata.

13.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

13.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**, fixo e irrevogável.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências do edital, especialmente as que:

13.5.1. Estiverem em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência do edital.

13.5.2. Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

13.5.3. Que contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta PMPL.

13.5.3.1. Consideram-se excessivos os preços superiores ao máximo aceitável pelo Município indicado no Termo de Referência.

13.5.4. Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

13.5.5. A licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

13.5.6. Que deixarem de cotar preço para qualquer serviço que compõe o objeto licitado.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

13.7. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

13.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste - Dioprima.

13.8.1. Havendo a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da “Proposta” no ato da abertura dos Envelopes “B”. Se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá encaminhar o processo ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura para a homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

13.9. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá, a seu critério, declarar fracassada a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.

13.10. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato do Sr. Secretário Municipal de Saúde.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados nessa Prefeitura Municipal, no horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Secretário Municipal, por intermédio da

Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

14.3. Publicado o julgamento da fase de habilitação em documentos e propostas de preços, bem como da revogação ou da anulação desta Licitação após a homologação, no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de dois (2) dias úteis.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois (2) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de dois (2) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes através da imprensa oficial que poderão impugná-lo no prazo de dois (2) dias úteis.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação elaborará o Quadro Comparativo de preços, encaminhando os autos ao Sr. Secretário Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

15.2. O resultado deste procedimento será publicado no Diário Oficial do Município - Dioprima e fixado no quadro de avisos da Prefeitura.

## **16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. A contratação será mediante emissão de Carta Contrato firmada entre **A PREFEITURA MUNICIPAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

16.2. A Secretaria convocará a licitante vencedora para assinar a “Carta Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado no subitem anterior, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não mantiver sua habilitação regular ou não assinar a “Carta Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

16.5. A execução do **serviço** licitado não importará em sua aceitação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando condicionado que se tiver em desacordo com as normas do presente instrumento será recusado, ficando o contratado obrigado a resolver a irregularidade às suas expensas.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 16.4;

17.1.2. Desistir da proposta dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, em caso de “ME ou EPP”.

17.2. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, à licitante que:

17.2.1. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;  
ou

17.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

17.2.3. Apresentar documento falso.

17.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

17.4. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no **Anexo IX - Minuta de Carta-Contrato**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

## **18. RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo III – Minuta de Carta-Contrato.

18.3. O Município de Primavera do Leste procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no **Anexo IX - Minuta de Carta-Contrato**.

18.4. O Município de Primavera do Leste poderá reajustar os preços anualmente, observada as condições estabelecidas na Cláusula Terceira do **Anexo IX - Minuta de Carta-Contrato**.



## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, consoante o disposto no artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

19.4. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido a licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito às penalidades contidas no presente Convite, concomitantemente as demais previstas na Legislação pertinente.

19.5. Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em dia feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

19.6 Todos os impostos decorrentes de valores do contrato serão de responsabilidade da contratada.

19.7. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame licitatório poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura Municipal no endereço supracitado ou através do e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do mesmo.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convite ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.9. Complementam este Convite os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo IV – Carta de apresentação de documentação

Anexo V – Carta de apresentação de Proposta

Anexo VI – Cumprimentos Requisitos Legais

Anexo VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de Habilitação

Anexo IX - Minuta do Contrato

Primavera do Leste - MT, em 05 de novembro de 2015.



**Mirna Heckler Braff**  
Presidente da CPL

**CONVITE Nº 007/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa produtora de áudio e vídeo com experiência na elaboração, filmagem, produção e edição de Vts, Spots, Jingles institucionais, Propagandas Institucionais, Programas de Vídeo e Documentários que trabalhe com equipamentos profissionais tais como: Câmeras Betacam ou Dvcam em sistema digital, dispo de estruturas de grua, traveling, gravação em CD's e DVD's, estúdio de vídeo e áudio com iluminação para eventuais gravações de programas, equipe de filmagem, além de ilhas de edição digital conforme especificações estabelecidas neste termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Diante da necessidade de dar mais visibilidade para as ações da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste e permitir que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso as informações sobre o trabalho desenvolvido pela gestão, a presente contratação busca suprir esta demanda de informações que devam ser disponibilizadas a população do município, servidores e demais participantes do sistema.

Como benefícios decorrentes dos produtos da contratação estão a divulgação dos resultados das ações do **Sistema Único de Saúde**, o fortalecimento e a melhoria da imagem institucional, o estímulo a **informação por parte dos usuários** e a intensificação da comunicação com a sociedade, como previsto no Planejamento Estratégico.

**3. SERVIÇO A SER REALIZADO**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	TOTAL
5	SPOT 60"	R\$ 1.933,00	R\$ 9.665,00
3	VT 30" à 2 Min.	R\$ 6.400,00	R\$ 19.200,00
2	Documentário 2 à 5 Min.	R\$ 10.033,00	R\$ 20.066,00
1	Documentário 5 à 10 Min.	R\$ 23.233,00	R\$ 23.233,00
		TOTAL	R\$ 72.164,00

3.1. Serão executados serviços de registros de imagens, arquivamento na produtora, gravação em CD e DVD com cópia a assessoria de comunicação, produção e edição dos programas institucionais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a produção e edição de VTs, Jingles, Spots, Vídeos, Campanhas Publicitárias e outros trabalhos relacionados a produtora de interesse da Prefeitura Municipal.

3.2 A produtora ficará responsável pela produção e edição de todos os materiais solicitados pela Secretaria sem qualquer custo adicional, nos termos e condições do edital e seus anexos, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos. Como produto final, o material bruto será editado e então re-

passado uma cópia a Secretaria Municipal e o material original será devidamente arquivado em local apropriado na produtora de vídeo, ao qual estará sob sua responsabilidade podendo ser repassado somente a Contratante quando solicitado. O material de arquivo de propriedade da Secretaria Municipal não poderá de forma alguma ser repassado a terceiros ou a qualquer veículo de comunicação ou utilizadas suas imagens para qualquer outra finalidade sem prévia autorização. Ao término do contrato todo o arquivo de filmagens digitais arquivados na produtora de vídeo deverão ser entregues a Secretaria de Saúde.

3.3 A equipe de gravação que realizará os registros, filmagens, entrevistas será formada pela assessoria de imprensa da Prefeitura e produtora de vídeo utilizando de equipamentos e materiais adequados e de qualidade para a realização do trabalho, seguindo pauta, cronograma e roteiro prévio estabelecidos pela Assessoria de Comunicação. A edição dos programas, vt's, jingles, campanhas, serão editados dentro dos padrões de norma, qualidade e interesse da Contratante.

3.4 O trabalho de cobertura de reuniões, atos oficiais, audiências, palestras e demais eventos de interesse da Contratante, bem como a gravação dos programas institucionais desta, serão pré-agendados com certa antecedência pela ASCOM junto a produtora. As gravações irão ocorrer em dias úteis da semana, aos fins de semana (sábado e domingo) e feriados, seguindo cronograma de horário conforme a realização de cada evento.

3.5 A cobertura diária de ações e eventos da administração pública e a esta relacionado, visam a captação de imagens e áudios para uso da produção de matérias e vídeos institucionais.

3.6 A produtora conforme este instrumento disponibilizará os equipamento para filmagem incluindo baterias, iluminação, microfones, manutenção, limpeza, armazenagem das fitas e seguro contra danos;

3.7 A produtora colocará a equipe de profissionais necessários a disposição da contratante em horário e fora do horário mediante aviso prévio;

#### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 O referido trabalho será desenvolvido de forma integral e conforme contrato estabelecido entre as partes, estando a CONTRATADA responsável por cumprir todas as exigências zelando pela qualidade e pontualidade na entrega do material, assim como a armazenagem de todo material de arquivo de vídeo da Contratante.

4.2 A pontualidade na entrega do material editado é de suma importância para o êxito da relação contratual entre CONTRATANTE E CONTRATADA. Os DVD's, as fitas de Mini Digital Vídeo Cassete – 60ME, os CD's para gravação de material serão repassados pela CONTRATANTE.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se assim houver necessidade ou interesse da CONTRATANTE, podendo também a mesma cancelar a qualquer tempo este contrato se assim houver necessidade ou interesse.

## **6. ACOMPANHAMENTO DA VIGÊNCIA**

6.1 O CONTRATADO, na forma de segurança e controle do material e serviço, deverá comunicar a CONTRATANTE e acioná-la para a checagem da edição finalizada para posterior encaminhamento a imprensa local. Em seguida, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia da edição atualizada do programa para a assessoria de imprensa para o acompanhamento e execução deste contrato e a referida fiscalização das obrigações neste contida.

## **7. COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Para executar o trabalho objeto deste contrato, deverá o CONTRATADO, preencher os requisitos básicos de empresa especializada na produção e edição de vídeos, contendo equipamentos e aparelhagem modernos e que ofereçam qualidade na captação de imagens, bem como ilha de edição digital, câmeras filmadoras digitais de alta resolução e operadores com amplo conhecimento técnico em equipamentos de produção para televisão e produtoras de vídeo. A composição e formação profissional da equipe de trabalho da produtora garantirá a qualidade do produto final.

7.2 A CONTRATADA se responsabilizará técnica e integralmente junto à CONTRATANTE pela execução dos serviços determinados neste contrato, bem como pela sua execução conforme solicitação da assessoria.

7.3 O preço estimado dos serviços é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), registrando que este valor é relativamente inferior ao valor de mercado cobrado por uma empresa profissional dessa área em específico que atua e trabalha junto a órgãos públicos, portanto, resultando em economia e retenção de gastos para a administração.

7.4 O pagamento será feito mensalmente diretamente a CONTRATADA, na forma empregada pela Contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATADA**

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos por culpa sua, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- d) Todo desenvolvimento dos serviços se dará em estreito relacionamento com a equipe técnica do CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de horas extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possa ser vítima quando

em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;

- f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- g) Não poderá promover alterações parciais ou integrais na formatação, edição e produção dos vídeos e programas de interesse da CONTRATANTE sem prévia autorização desta, sem ônus para este último, desde que tal solicitação seja feita em tempo hábil.
- h) Estar disponível, desde que tal solicitação seja feita em tempo hábil, em momento fora do expediente do trabalho caso haja alguma necessidade urgente em decorrência de alguma força de lei ou eventualidade, para a cobertura jornalística, ou para produção de imagens e sonoras externas para a Contratante, bem como criação e execução de alguma publicidade em caráter de urgência para Rádio ou TV.
- i) A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, bem como, realizar a produção dos vídeos institucionais, gravação dos DVD's e programa com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.
- j) Ter câmeras HD (High Definition), ilhas de edição compatíveis com as câmeras, microfones de lapela e direcionais suficientes para manter qualidade de excelência nas gravações, equipamentos de iluminação adequados para gravações externas e em estúdio, câmeras no formato digital Dvcam também serão possíveis de serem utilizadas. Substituir, se assim determinado pela ASCOM, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Ao CONTRATANTE caberá dispor todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento, conforme previsto neste instrumento;
- b) Contribuir para o acesso da CONTRATADA aos locais de gravação, captação de imagens e deslocamento da equipe aos locais determinados para prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- c) Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso;
- d) Efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;
- e) O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objetos do contrato, respondendo esta última por quaisquer danos eventualmente causados.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **10.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos provenientes de transferências do Ministério da Saúde, através de transferências fundo a fundo, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária relacionada:

- Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
- Código Reduzido: 826 – R\$ 20.000,00
- Código Reduzido: 764 – R\$ 30.000,00
- Código Reduzido: 815 – R\$ 20.000,00

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10 (décimo) dia útil após a apresentação da fatura devidamente atestada. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo de Servidor especificamente nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.



**CONVITE Nº 007/2015**

**ANEXO II**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com se-  
de na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_  
(estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (ór-  
gão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes  
específicos para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste,  
na Licitação, modalidade Convite nº 007/2015, podendo assinar propostas, examinar  
e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outor-  
gante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, re-  
nunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

**Obs.: Este Documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**CONVITE N.º 007/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A ..... (razão social da empresa), CGC n.º....., localizada à .....  
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastro no Setor de Cadastro desta Prefeitura que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Convite N.º 007/2015.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação**

**CONVITE Nº 007/2015**

**ANEXO IV**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.  
REF.: **CONVITE Nº 007/2015**

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada:

—  
—  
—  
—  
—  
—  
—  
—  
—  
—

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Primavera do Leste, o Sr .....  
..... portador da Cédula de Identidade - RG nº ..... SSP/XX e CPF-MF  
nº ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos,  
quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais  
atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e  
temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente  
Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação**

**CONVITE Nº 007/2015**

**ANEXO V**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Assunto:** Apresentação de Proposta referente ao **CONVITE Nº 007/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produtora de áudio e vídeo em conformidade com Termo de Referência contido no Anexo I do Edital correspondente.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de produtora de áudio e vídeo, no município de Primavera do Leste, pelo preço total, de R\$ ..... (.....), com o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 10 dias após a medição de cada etapa dos serviços executados, emitido pela equipe técnica e mediante nota fiscal objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto. O representante legal desta firma para assinar o contrato será o Sr ..... portador da Cédula de Identidade - RG nº ..... SSP/XX e CPF/MF nº ..... residente e domiciliado à ..... na cidade .....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do  
Representante Legal

**Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta de Preços**

**CONVITE Nº 007/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(Papel timbrado da empresa)

A  
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste  
Ref.: Licitação na modalidade Convite nº 007/2015.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na  
Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Mu-  
nicípio -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumpri-  
mento ao solicitado no Edital do Convite nº 007/2015 – Prefeitura de Primavera do  
Leste/MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação**

**CONVITE Nº 007/2015**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....,  
sediada (endereço completo) ....., por in-  
termédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo di-  
reito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO  
SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Mi-  
croempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal

Obs.: A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data de sua  
assinatura.

**OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes**

**CONVITE Nº 007/2015**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa  
....., CNPJ nº ....., reúne todos os re-  
quisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurí-  
dica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concor-  
da com o disposto em Edital de Convite nº 007/2015 e com as regras definidas no  
Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**Obs.:** No caso de nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na docu-  
mentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressal-  
va, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de ha-  
bilitação.

**OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta, junto com Credenciamento.**

**CONVITE Nº 007/2015**

**ANEXO IX**

**MINUTA**

**CARTA CONTRATO Nº**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo Secretário Municipal Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado, CONTRATANTE, e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** A presente Carta Contrato é celebrada em decorrência da autorização do Sr. Secretário Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **1867/2015**, gerado pelo Convite nº **007/2015**, todos os seus anexos e proposta da Contratada, que fazem parte integrante e complementar desta Carta Contrato, como se nela estivessem contidos.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Carta Contrato é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 123/2006, e demais alterações e normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade de produtora de áudio e vídeo, com experiência na elaboração de filmagem, produção e edição de VTs, Spots, Jungles institucionais, propagandas institucionais, programas de vídeo e documentários, que trabalhe com equipamentos profissionais tais como: câmeras Betacan ou Dvcan em sistema digital, dispondo de estruturas de grua, traveling, gravação em CD's e DVD's, estúdio de vídeo e áudio com iluminação para eventuais gravações de programas, equipe de filmagem, além de ilhas de edição digital, em conformidade com o Termo de Referência contido no **Anexo I** do edital correspondente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da expedição da Ordem Inicial de Serviços e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

2.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º

e 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.3 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

3.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	TOTAL
5	SPOT 60"		
3	VT 30" à 2 Min.		
2	Documentário 2 à 5 Min.		
1	Documentário 5 à 10 Min.		

3.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.3 Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.4. Os preços unitários contratados serão reajustados após o período de 12 meses a partir da data da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P_0 \times (\text{variação acumulada do IPC - Geral}_1 \text{ até o IPC - Geral}_{12})$$

Onde:

PR = Preços unitários reajustados;

P0 = Preços unitários contratados vigentes;

IPC - Geral = Índice de Preços ao Consumidor - Geral, publicado pelo FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

IPC - Geral<sub>1</sub> = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

IPC - Geral<sub>12</sub> = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

3.5. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC – FIPE – Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA – Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.

3.6. A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises



conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

3.6.1. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

3.6.2. Enquanto as solicitações de revisão dos preços contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.6.3. A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

3.6.4. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do Contrato.

3.7 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da verba abaixo discriminada e no exercício futuro as dotações que a substituir: **07 – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha – 826, 764, 815 Fonte 202.**

3.8. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 A cada período de 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos realizados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

4.2 Com base nos Certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Certificado respectivo.

4.3 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.4 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

4.5 A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a Cláusula 9.1 do presente Contrato.

4.6 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto

da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

4.7A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4.8 No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 11.1.

4.9 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

4.10 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

São obrigações da Contratada:

5.1.1. Executar os serviços em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência;

5.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto do contrato e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

5.1.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Início do Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, após assinatura da presente Carta-Contrato.

6.1.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos

os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.3A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos e Desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos às quantidades.

7.4 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

7.5A CONTRATADA deverá matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão de obra empregada nos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

8.1 A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

8.3 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts 86 e 87 da Lei 8.666/93:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

10.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de

atraso no recebimento da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

10.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após o prazo estabelecido para tal na Ordem de Início dos Serviços, até o 5º (quinto) dia corrido de atraso, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

10.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da nota fiscal, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou for constatado descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

10.1.5. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

10.1.6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.

10.1.7.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

10.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

12.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo receba a Ordem de Serviço.

13.2 CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - TOLERÂNCIA**

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para todos os legais e jurídicos

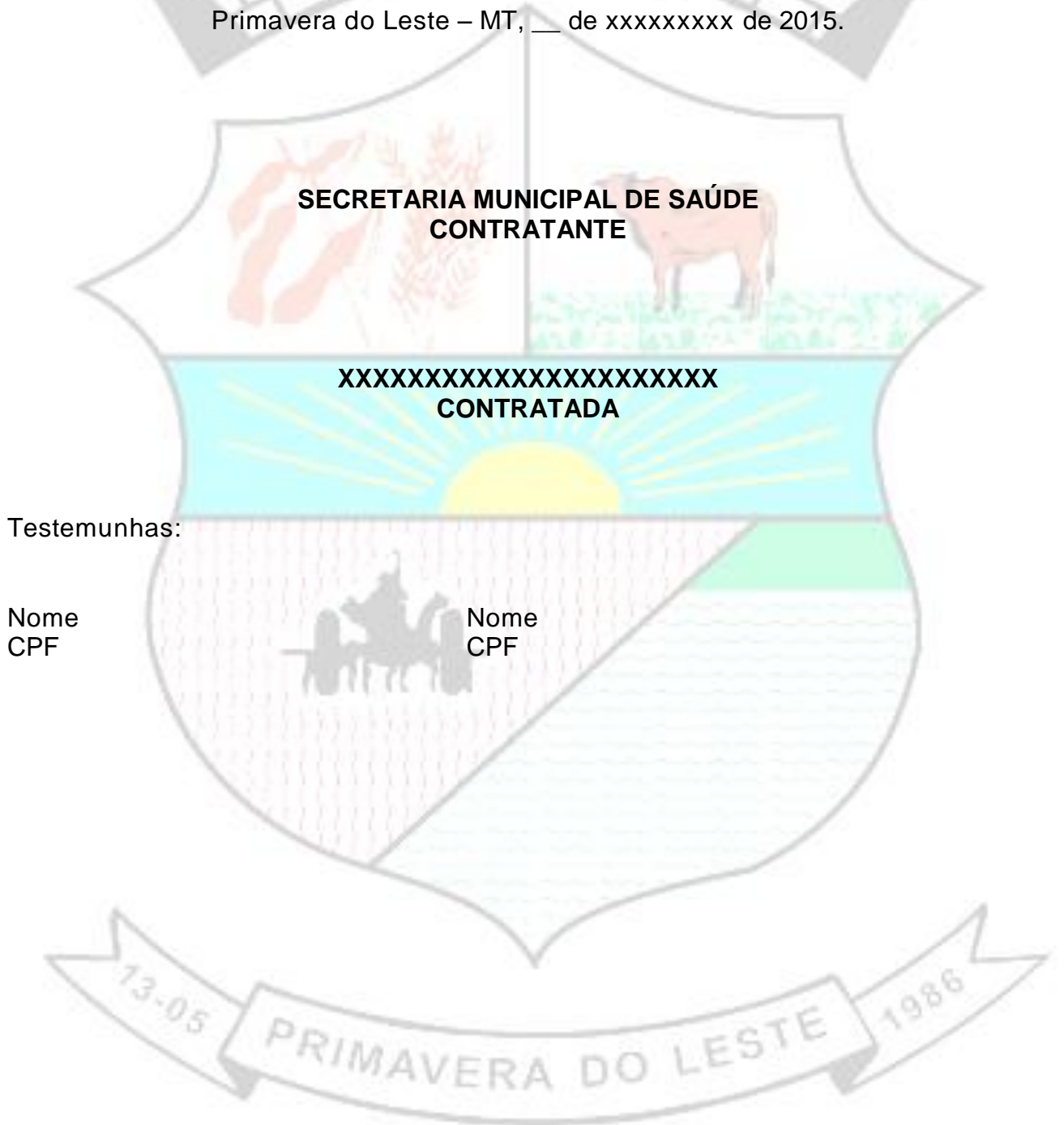
efeitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO**

16.1 Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surtam seus efeitos legais.

Primavera do Leste – MT, \_\_\_ de xxxxxxxx de 2015.



Testemunhas:

Nome  
CPF

Nome  
CPF